

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

DECRETO № 31, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a proibição de consumo e comercialização de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro durante o cortejo do Lambe-Sujos e Caboclinhos 2023, bem como da utilização de "paredões" e aparelhos amplificadores de som, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada no dia 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as recomendações passadas pelos representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público Estadual na reunião ocorrida em 28 de setembro de 2023, onde estavam presentes integrantes do Poder Executivo e dos brincantes do Lambe-Sujos e Caboclinhos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam expressamente proibidos o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares acondicionadas em recipiente ou garrafa de vidro no trajeto do cortejo do Lambe-Sujos e Caboclinhos 2023, bem como em seu entorno, no período compreendido entre as 20:00 horas do dia 07 de outubro de 2023 e as 23:59 horas do dia 08 de outubro de 2023.

§1º A proibição de que trata este decreto refere-se tanto ao consumo pessoal quanto à comercialização de quaisquer bebidas acondicionadas em recipientes ou garrafas de vidro.

§2º A vedação à comercialização de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro se aplica, inclusive, às denominadas "barracas de capeta", que, apesar de poderem utilizar bebidas em recipientes dessa natureza na elaboração dos drinks e



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

doses (a exemplo de vodca, uísque, cachaça, etc), não podem comercializar as bebidas acondicionadas em material vítreo.

Art. 2º Somente os comerciantes e ambulantes devidamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras poderão comercializar produtos durante o evento,

com prioridade para aqueles residentes no município.

Art. 3º Fica expressamente proibida a utilização dos denominados "paredões",

aparelhos amplificadores de som e assemelhados durante toda a festividade dos

Lambe-Sujos e Caboclinhos 2023, no período compreendido no *caput* do art. 1º.

Art. 4º Para evitar transtornos aos usuários e garantir a melhor fruição da

festividade, recomenda-se à população e ao público em geral que não estacione

veículos nas vias públicas por onde passa o cortejo, a exemplo da Praça da Bandeira.

Art. 5º O descumprimento às vedações previstas neste Decreto no tocante à

comercialização de produtos em recipientes de vidro pode ser configurado como crime

de desobediência, previsto no art. 330 do Código Penal, estando autorizada a

administração municipal - diretamente ou através da organização do evento - a

promover a interdição e apreensão do material utilizado para consumo ou venda, com

consequente retirada do local do evento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras/SE, 05 de outubro de 2023.